

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Rafael Kochenborger, **comunica** que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, MODO DE DISPUTA **Aberta**, conforme descrito neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus Anexos, e de conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada a fornecer recargas de oxigênio medicinal destinadas ao uso nos estabelecimentos de saúde, atendimento domiciliar e ambulâncias da Municipalidade. Visa ainda fornecer gás para solda (oxigênio industrial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, que especifica.

2) DO OBJETO:

2.1) Contratação de empresa apta a fornecer recargas de oxigênio medicinal destinadas ao uso nos estabelecimentos de saúde, atendimento domiciliar e ambulâncias da Municipalidade. Visa ainda fornecer gás para solda (oxigênio industrial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quantia
1	Recarga de gás medicinal (oxigênio) de cilindro pequeno S7 com capacidade para 1m³ equivalente a 7 Litros	Unid.	40
2	Recarga de gás medicinal (oxigênio) de cilindro médio S20 com capacidade para 3m³ equivalente a 20 Litros	Unid.	35
3	Recarga de gás medicinal (oxigênio) de cilindro grande S40 com capacidade para 7m³ equivalente a 40 Litros	Unid.	70
4	Recarga de gás para solda MIG/MAG mistura de Gases, composição de 75% Argônio + 25 Dióxido de Carbono para cilindro grande S40 com capacidade para 7m³ equivalente a 40 Litros.	Unid.	10

2.2) O início se dará com emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

2.3) O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

2.4) Da Execução dos Serviços:

Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

3) REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO:

3.1) Local, Data e hora:

3.1.1) A sessão pública será realizada através do sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>, no dia **09 de junho de 2025**.

3.1.1.1) Recebimento das propostas: 04/06/2025 a 09/06/2025, até as 08h00min (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia 09/06/2025, às 09h00min. A sessão ocorre no site www.pregaobanrisul.com.br.

3.1.2) A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.3) Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances.

3.1.4) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, **independentemente de nova comunicação**.

3.2) Preço Estimado Pela Administração:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

3.3) Do Credenciamento:

3.3.1) Poderão participar desta licitação (Dispensa Eletrônica), as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

3.3.1.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.1.2) O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.3.2) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, promotora da Dispensa Eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3) É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas envolvidas na dispensa eletrônica.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Dispensa Eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

4.3) Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data de abertura da Dispensa Eletrônica.

4.4) Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

04	- Sec. Mun. de Obras, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2053	- Manutenção Depto Mun. de Obras
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo
07	- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
0701.10.301.0161.2045	- Manutenção Fundo da Saúde
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo
0702 10 301 0161 2065	- ESF/MULTI
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo

6) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1) O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, 315, Centro, Coqueiros do Sul/RS, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no sítio oficial do Município <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br> e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2) A Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1) A aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022/ME, conforme autorizado pelo art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2) A aplicação, no que couber, do Decreto Executivo Municipal nº 003/2024, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

6.2.3) A aplicação, no que couber, dos Decretos Executivos Municipais nº 036/2025 e 038/2025, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

7) REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO:

7.1) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

7.1.1) A forma de seleção será por meio da oferta de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

7.2) Critério de Seleção do Fornecedor:

7.2.1) O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

7.3) Da aceitabilidade da Proposta:

7.3.1) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

7.3.2) A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste processo licitatório.

7.3.2.1) A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Coqueiros do Sul/RS, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.2.2.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e no respectivo Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.2.3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7.3.2.4) Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação apurado pelo Município na fase interna deste processo;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste de Termo de Referência, desde que insanável;

e) A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

7.3.3) Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e respectivo Termo de Referência.

7.4) Do Envio dos Documentos de Habilitação:

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas, da solicitação do Agente de Contratação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1) A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no subitem “3.1.1.1” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3) Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9) DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1) Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2) A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1) A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.3) Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6) Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

9.10) Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11) Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é aberto, conforme disposto no Art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.11.1) A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, para cada lote, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado pelo sistema eletrônico.

9.11.2) O intervalo de diferença entre os lances dever ser de, no mínimo 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10) DA NEGOCIAÇÃO:

10.1) Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

11) REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

11.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.2) REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar a licença sanitária estadual e/ou municipal, conforme Portaria nº 2.814/1998 da ANVISA;
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de fornecimento de gás medicinal (oxigênio) e gás para uso industrial, objeto da presente licitação.

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1) A adjudicação dessa Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação dessa Dispensa Eletrônica compete ao Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

12.2) O objeto dessa Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

13) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1) Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3) O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

13.4) Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5) Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

13.5.1) Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado na fase interna e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

- a) Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatório;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14) REGRAS RELATIVAS AO RECURSO:

14.1) Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

14.2) As demais empresas participantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.3) Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15) REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

15.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2) A sanção de advertência, prevista no Art. 156, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no Art. 155, Inciso I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3) A sanção de multa, prevista no Art. 156, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no Art. 155, Inciso II e III, IV, V, VI, e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.6) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a)** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.7) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16) REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, através de seus respectivos Secretários Municipais.

17) DA ENTREGA DO OBJETO:

As recargas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Unidade Básica de Saúde, mediante requisição de empenho. Quando solicitadas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Requisição de Compras/Empenho, que será encaminhado pelo Município via e-mail.

As recargas do gás medicinal (oxigênio – O₂) deverão ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Pedro Rheinheimer, 811 - Vila Planalto – Coqueiros do Sul/RS.

As recargas de gás para solda MIG/MAG deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito sito a Rua Pedro Rheinheimer, 1144 – Vila Planalto – Coqueiros do Sul/RS.

A entrega dos produtos (recargas de gás medicinal e gás industrial) quando solicitadas pelo Município ao fornecedor deverão ser feitas em até 10 (dias) a contar da chamada/emissão da Requisição de Compras/Empenho, pedido esse que será encaminhado via e-mail a licitante Vencedora.

18) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

19) DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e aceite definitivo do material, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1) A Agente de Contratação e o Prefeito Municipal competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a Dispensa Eletrônica por considerá-lo oportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) a anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato;

b) as empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Dispensa Eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2) É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

a) a Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente do Poder Executivo Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3) Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

20.4) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

20.5) As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6) A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito a contratação.

20.7) As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8) Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente Dispensa Eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9) A participação das empresas interessadas nesta Dispensa Eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.10) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, em horário comercial. Edital e suas condições estão disponíveis portal, <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br>.

20.11) A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o contrato gerado a partir do presente processo, serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

21) DOS ANEXOS:

Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 02 de junho de 2025.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa apta a fornecer recargas de oxigênio medicinal destinadas ao uso nos estabelecimentos de saúde, atendimento domiciliar e ambulâncias da Municipalidade. Visa ainda fornecer gás para solda (oxigênio industrial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Item	Descrição	Unid.	Quantia
1	Recarga de gás medicinal (oxigênio) de cilindro pequeno S7 com capacidade para 1m ³ equivalente a 7 Litros	Unid.	40
2	Recarga de gás medicinal (oxigênio) de cilindro médio S20 com capacidade para 3m ³ equivalente a 20 Litros	Unid.	35
3	Recarga de gás medicinal (oxigênio) de cilindro grande S40 com capacidade para 7m ³ equivalente a 40 Litros	Unid.	70
4	Recarga de gás para solda MIG/MAG mistura de Gases, composição de 75% Argônio + 25 Dióxido de Carbono para cilindro grande S40 com capacidade para 7m ³ equivalente a 40 Litros.	Unid.	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Partindo do princípio Constitucional, todo cidadão tem o direito à saúde prestada através da integração do SUS.

Considerando que a oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e conseqüentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio.

Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas.

A falta deste material e/ou produto prejudicará a assistência médica haja vista, como já citada anteriormente, o oxigênio é indispensável e/ou essencial à manutenção da vida.

Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz.

Igualmente, para os serviços de manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, faz-se necessário manter funcionando os equipamentos de solda, para o que se faz necessário a aquisição de cargas de gás industrial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem como objetivo garantir a recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender pacientes que necessitam de suporte respiratório imediato, especialmente em situações de emergência ou tratamentos domiciliares. Esse serviço deve proporcionar resposta rápida e contínua às demandas da Secretaria da Saúde e Assistência Social, assegurando atendimento eficiente e seguro à população.

Igualmente, dotar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito de insumo para manter funcionando os equipamentos de solda é de fundamental importância para não haver a interrupção dos serviços com os equipamentos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a recarga de cilindros de oxigênio medicinal para pacientes do município que necessitam de suporte respiratório imediato, principalmente em situações de emergência ou tratamento domiciliar. O serviço deve garantir o pronto atendimento às demandas da Secretaria da Saúde e Assistência Social, com fornecimento contínuo.

O fornecimento deste produto é fundamental para atender à crescente demanda de pacientes com doenças respiratórias, reduzindo a necessidade de internações hospitalares e proporcionando o tratamento adequado no ambiente domiciliar. Além disso, é essencial garantir a disponibilidade de itens sobressalentes, para a continuidade dos serviços e a segurança no fornecimento de oxigênio aos pacientes. Esses componentes, utilizados tanto nos concentradores quanto nos cilindros de oxigênio, asseguram que os equipamentos estejam sempre operacionais, evitando interrupções no tratamento e garantindo a eficiência e qualidade do atendimento.

Igualmente o fornecimento do gás industrial para os equipamentos de solda para manutenção dos equipamentos municipais, faz com que o Município necessite do fornecimento contínuo deste insumo.

4.1 – Da Carga de Oxigênio Gasoso Medicinal para Cilindros de Propriedade da Administração:

A carga de oxigênio deve ser realizada por profissionais devidamente habilitados, seguindo todas as regulamentações de armazenamento e manuseio de gases medicinais.

A carga deve garantir a pureza do oxigênio medicinal e a pressão correta para atender às prescrições médicas.

Igualmente a carga de gás industrial deve atender as especificações para o funcionamento dos equipamentos de solda.

4.2 - Conformidade com Legislação e Normas:

A empresa deve seguir rigorosamente todas as regulamentações vigentes e demais normas pertinentes à saúde pública e ao fornecimento de oxigênio medicinal. A empresa deve manter atualizados os alvarás e licenças obrigatórias para o armazenamento e fornecimento de gases medicinais.

Igual situação deve ser atendida pela empresa, para o fornecimento do gás industrial.

4.3 – Garantia: Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação, e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação tem caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com duração inicial do contrato pelo período de até 12 (doze) meses.

As recargas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Unidade Básica de Saúde, mediante requisição de empenho. Quando solicitadas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Requisição de Compras/Empenho, que será encaminhado pelo Município via e-mail.

As recargas do gás medicinal (oxigênio – O₂) deverão ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Pedro Rheinheimer, 811 - Vila Planalto – Coqueiros do Sul/RS.

As recargas de gás para solda MIG/MAG deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito sito a Rua Pedro Rheinheimer, 1144 – Vila Planalto – Coqueiros do Sul/RS.

A entrega dos produtos (recargas de gás medicinal e gás industrial) quando solicitadas pelo Município ao fornecedor deverão ser feitas em até 10 (dias) a contar da chamada/emissão da Requisição de Compras/Empenho, pedido esse que será encaminhado via e-mail a licitante Vencedora.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e aceite definitivo do material, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

7. DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

04	- Sec. Mun. de Obras, Serv. Urb. Viação e Trânsito
0403.26.782.0537.2053	- Manutenção Depto Mun. de Obras
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo
07	- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
0701.10.301.0161.2045	- Manutenção Fundo da Saúde
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo
0702 10 301 0161 2065	- ESF/MULTI
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar a licença sanitária estadual e/ou municipal, conforme Portaria nº 2.814/1998 da ANVISA;

b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de fornecimento de gás medicinal (oxigênio) e gás para uso industrial, objeto da presente licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 02 de junho de 2025.

Cesar Augusto Stümer
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

Vilmar Sebastião Moreira dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito